

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

EMENDA Nº 32/97, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte EMENDA:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III do § 8º do Artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Assis, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 144 -

.....

.....

§ 8º

.....

.....

I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril do primeiro exercício financeiro de cada mandato, devendo ser devolvido para sanção até o dia 31 de maio do mesmo exercício;

II - O Projeto de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo até o dia 30 de abril de cada exercício financeiro, devendo ser devolvido para sanção até o dia 30 de junho do mesmo exercício;

III - O Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado pelo Poder Executivo até o dia 30 de setembro de cada exercício financeiro, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa”.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

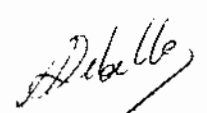
Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

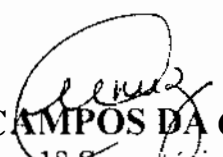
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 06 de agosto de 1997.



ADEMIR MARCELO PEREIRA
Presidente



ANTONIO REBELO FERREIRA NETO
Vice Presidente



WALDIR CAMPOS DA CRUZ
1º Secretário



MARIA ESMERALDA N. MARTINS
2ª Secretária

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 06 de agosto de 1997.



SONIA MARIA DE ALMEIDA
Diretora da Câmara